



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 7.841/2025

Institui no Município de Arapoti o Comitê intersetorial de identificação de atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Constituição Federal no Art. 1º, Inciso III que fala sobre a Dignidade Humana; e

CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 que institui a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); e

CONSIDERANDO a medida cautelar ADPF 976 DF que impõe aos Poderes Executivos Federais, Estaduais e Municipais de promover a ações de prevenção à saúde, e à vida da população em situação de rua; e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional para a população em situação de rua; e

CONSIDERANDO a Lei 20548/2021 que cria o Programa Nossa Gente Paraná, programa intersetorial que visa atender e promover famílias em situação de vulnerabilidade social no estado do Paraná; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.851/2024 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação por vagas no atendimento à educação infantil; e

CONSIDERANDO A Lei nº 14.880/2024 que institui a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de zero a três anos de idade.

DECRETA:

Art.1º. O Comitê intersetorial de identificação de atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social tem como objetivo discutir estratégias e promover ações intersetoriais que visem à garantia de direitos das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Art.2º. O Comitê deverá ser constituído por representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, e outras que se acharem necessárias, com reuniões de periodicidade bimestrais com calendário aprovado na primeira reunião do ano de referência.

Art.3º. O comitê intersetorial de identificação e atendimento a indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade social deverá construir um plano de ações que garanta efetivação do trabalho articulado e intersetorial visando a proteção integral aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecer o acesso dos mesmos aos direitos e serviços públicos, autonomia, acesso à justiça, autonomia, construção de redes de apoio e de projetos de vida, protagonismo, coletivização das demandas e de estratégias de enfrentamento e vulnerabilidades, atendimento aos cidadãos em sua totalidade, garantia de informações entre as políticas setoriais, na perspectiva da intersetorialidade.

Art.4º. O Comitê intersetorial de identificação de atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social será constituído pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Proteção Social Básica:

Agatha Barreto – Titular

Kelly Romany de Miranda Ladeira – Suplente

Proteção Social Especial:

Karen Cristina de Souza Franco – Titular

Ana Paula Scherer – Suplente

Vigilância Socioassistencial:

Osicleia Marcolino Carneiro Felipe - Titular

Fabiana Balzanelo – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atenção Primária Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Camila Casagrande Osório - Titular

Milena Sanches Oliveira - Suplente

Vigilância Epidemiológica:

Márcia Maria Giglio - Titular

Alete Vornes Ribeiro – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Caroline Gomes da Silva - Titular

Hogla Carla Siqueira Vitor – Suplente

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

Geysa Mary Machado Claro dos Santos – Titular

Raquel Pietrowski Martinazzo – Suplente

CONSELHO TUTELAR:

Aguinaldo Piotrowski - Titular

Ana Carolina Biscaia – Suplente

Art.3º. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº.7.819 de 03 de novembro de 2025.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal